



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

### FESTIVAL DO 61º ANIVERSÁRIO DE BANDEIRA DO SUL (MG) – FEST BAND

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL (MG), no uso das suas atribuições TORNA PÚBLICO que, no período de 27 de março a 28 de março de 2024, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band dias 01, 02 e 03 de março de 2024**, na forma do Decreto Municipal nº 30, de 30 de junho de 2023 e o Decreto Municipal nº 23, de 01 de fevereiro de 2024. Com as condições e exigências previstas neste edital.

1. **OBJETO:** Patrocínio para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
2. **OBJETIVO:** O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item nº 5 deste Edital.

3. **JUSTIFICATIVA:** O evento a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região. Os eventos deste porte geram grande impacto no fluxo turístico da cidade e região, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas e públicas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município.
4. **DO PATROCÍNIO:** O patrocínio para o **Festival do 61º Aniversário de Bandeira do Sul (MG) – Fest Band** se dará através de repasse financeiro de valores, de produtos in natura, concessão de uso de bens móveis e imóveis, contratação de prestação de serviço para o evento, disponibilização de materiais, prestação de serviços, pagamento de despesas e permuta e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento, ou quaisquer outras atividades realizadas pelo Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros.
5. **CONTRAPARTIDA:** A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no evento proposto, conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo I). Conforme listagem abaixo:
  - a) Colocação de cartazes e banners;
  - b) Montagem de stand;
  - c) Propaganda no telão do palco;
  - d) Citação do locutor do evento;
  - e) Possibilidade de distribuição de brindes;
  - f) Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;

Telefone: (35) 3742-1300 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

g) Outros formatos acordados junto à Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG).

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES:

6.1. Poderão participar da seleção, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao evento.

## 7. ENCONTRAM-SE IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:

7.1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

7.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

7.3. Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. **DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DA DOCUMENTAÇÃO:** Os interessados deverão preencher e encaminhar a Proposta de Patrocínio para participação no edital por e-mail ou fisicamente, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo I).

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas deverão ser entregues por e-mail: [administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br) ou fisicamente no Departamento Municipal de Administração e Fazenda, sito à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, nesta Cidade, em **ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO** até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, impreterivelmente.

9.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Proposta de Patrocínio (Anexo I), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

9.3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

## 10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES):

10.1. As propostas patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

10.2. O recebimento e/ou aceite da Proposta de Patrocínio e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Bandeira do Sul (MG).

10.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem

Telefone: (35) 3742-1300 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

os documentos exigidos serão indeferidos.

- 10.4. Considerando princípio da igualdade será permitido o recebimento de patrocínios de empresas do mesmo seguimento/nicho comercial.
- 10.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 10.6. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação no Sítio Oficial da Administração Municipal.
- 10.7. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.
- 10.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
- 10.9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.
- 11.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:
  - a) Comprobatórios de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
  - c) Certidão de Regularidade do FGTS.

## 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A PATROCINADORA será penalizada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
  - 12.1.1. Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.1.2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

## 13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL AS MARCAS:

- 13.1. O Município de Bandeira do Sul (MG) se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.
- 13.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Bandeira do Sul (MG) de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
- 13.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto

Telefone: (35) 3742-1300 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Bandeira do Sul (MG) para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

13.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Bandeira do Sul (MG) dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

13.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Bandeira do Sul (MG) sem a devida autorização.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa selecionada deverá fornecer bens ou prestar serviços para execução do evento previsto neste Edital, conforme condições definidas na Proposta de Patrocínio (Anexo I), devendo iniciar o aporte a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.

14.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para o Departamento Municipal de Administração e Fazenda, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico:  
[administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br](mailto:administracaoefazenda@bandeiradosul.mg.gov.br)

14.3. É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Bandeira do Sul (MG). Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

14.4. O Departamento Municipal de Administração e Fazenda, irá promover o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.

14.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Bandeira do Sul (MG), 27 de fevereiro de 2024.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Edervan Leandro de Freitas  
Prefeito Municipal  
Bandeira do Sul - MG  
CPF: 972.797.576-34  
MG-7.551-894

Telefone: (35) 3742-1300 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro - 37740-000

CNPJ. 18.175.794/0001-90

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Ao Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **FESTIVAL DO 61º ANIVERSÁRIO DE BANDEIRA DO SUL (MG) – FEST BAND**, \_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua marca de acordo com o edital, os seguintes itens:

---

---

---

---

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 002/2024, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades.

A(s) forma (s) de divulgação de interesse da empresa é:

- Colocação de cartazes e banners;
- Montagem de stand;
- Propaganda no telão do palco;
- Citação do locutor do evento;
- Possibilidade de distribuição de brindes;
- Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;
- Outros formatos. \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Bandeira do Sul (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

Telefone: (35) 3742-1300 - Site: [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)